



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAIBI – SC  
CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE  
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA O  
RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (§ 6º do Art. 10º)**

**EXERCÍCIO: 2016**

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas do exercício de 2016 (art. 8º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 8º e Anexo II da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-106/2017. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

**PORTARIA N.TC-0106/2017** Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2016, a serem apresentadas em 2017.

Art. 1º. Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2016, a serem apresentadas em 2017, a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa nº TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015: (....)  
I- Dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX do Anexo II – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CAIBI – SC  
CONTROLADORIA INTERNA**

Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito.

3. Em seu conjunto, as informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao município, inclusive mediante utilização de indicadores quando definidos pelo Tribunal de Contas e disponibilizados em seus sistemas eletrônicos, abordaram a realidade do Município no referido exercício, como histórico, aspectos econômicos e geográficos.

4. Na análise feita referente aos Demonstrativos dos indicadores e metas, pode-se concluir:

- **Despesas com pessoal (Executivo e Legislativo):**

Percentual máximo 60%

Percentual gasto: 53,22%

Conclusão: CUMPRIU

- **Operações de crédito:** R\$ 550.000,00, para aquisição de 03 (três) ônibus para manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE).

- **Endividamento:** R\$ 550.000,00, para aquisição de 03 (três) ônibus para manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE).

- **Cumprimento das metas fiscais:**

Até o Bimestre	Prevista na LOA	Realizada até o bimestre	Diferença	Percentual da meta
1º Bimestre	2.740.484,42	3.603.693,28	863.208,86	131,50
2º Bimestre	5.705.448,98	6.488.618,32	783.169,34	113,73



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CAIBI – SC  
CONTROLADORIA INTERNA**

3º Bimestre	8.520.806,45	9.192.610,33	671.803,88	107,88
4º Bimestre	11.141.821,60	11.996.879,60	855.057,99	107,67
5º Bimestre	13.901.870,96	14.668.755,09	766.884,13	105,52
6º Bimestre	17.278.000,00	18.947.786,25	1.669.786,25	109,56

Todas as metas de arrecadação previstas foram alcançadas.

5. Na avaliação do cumprimento dos limites constitucionais chegou-se a seguinte conclusão:

- **Aplicação em saúde:**

Percentual mínimo 15%

Percentual aplicado: 17,49%

Conclusão: CUMPRIU

**IMPORTANTE:** Nos limites calculados pelo Tribunal de Contas através do e-Sfinge, o percentual se apresenta em 13,09%, em decorrência o empenhamento de despesas através da fonte 00, não sendo mais considerada por este Tribunal.

Recebemos os comunicados oficiais nas datas de 03 de dezembro de 2015 e 25 de agosto de 2016, dispondo sobre as fontes de recursos a serem consideradas como despesas aplicadas em saúde e educação sendo as fontes 01 Receitas e Transferências de Impostos – Educação e 18 e 19 Transferências do FUNDEB, para as despesas com educação e 02 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde para as despesas com saúde, porém o setor de planejamento da Prefeitura, ao elaborar os planos orçamentários, não se atentou para essa importante medida implantada pelo TCE/SC, alocando recursos da fonte 00 - Ordinários no orçamento para 2016 da educação e saúde e conseqüentemente efetuando despesas na referida fonte.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAIBI – SC  
CONTROLADORIA INTERNA**

- **Aplicação em educação:**

Percentual mínimo 25%

Percentual aplicado: 27,45%

Conclusão: CUMPRIU

**IMPORTANTE:** Nos limites calculados pelo Tribunal de Contas através do e-Sfinge, o percentual se apresenta em 23,58%, em decorrência o empenhamento de despesas através da fonte 00, não sendo mais considerada por este Tribunal.

Recebemos os comunicados oficiais nas datas de 03 de dezembro de 2015 e 25 de agosto de 2016, dispondo sobre as fontes de recursos a serem consideradas como despesas aplicadas em saúde e educação sendo as fontes 01 Receitas e Transferências de Impostos – Educação e 18 e 19 Transferências do FUNDEB, para as despesas com educação e 02 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde para as despesas com saúde, porém o setor de planejamento da Prefeitura, ao elaborar os planos orçamentários, não se atentou para essa importante medida implantada pelo TCE/SC, alocando recursos da fonte 00 - Ordinários no orçamento para 2016 da educação e saúde e conseqüentemente efetuando despesas na referida fonte.

- **Fundeb:**

Percentual mínimo aplicação no magistério: 60%

Percentual aplicado: 100%

6. O cenário referente aos convênios demonstrou o esforço do município buscar recursos junto a União e ao Estado com o objetivo de suprir a demanda por obras e maquinários bem como recursos para manutenção dos diversos programas instituídos e em andamento no nosso município, tendo em vista a baixa capacidade de investimento apresentada pelo mesmo, em função das despesas fixas e necessárias para a manutenção da máquina pública.

7. Não Houve eventos justificadores de situação de emergência ou calamidade pública no exercício de 2016.



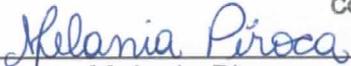
**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAIBI – SC  
CONTROLADORIA INTERNA**

8. O resultado da avaliação sobre o cumprimento das metas e estratégias previstas na Lei (Federal) Nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e na Lei Municipal nº. 2425/20145 de 30 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME), referente ao exercício de 2016, será objeto de avaliação e monitoramento a partir do mês de abril de 2017.

9. De modo geral, o Município demonstrou em seus resultados de gerenciamento das metas, índices e exigências da legislação em vigor. Um fator importante da gestão é a manutenção do equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso.

10. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 8º, § 6º do Art. 10º, e Anexo II da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha o Relatório da Prestação de Contas do Prefeito, relativo ao exercício de 2016, acolho a conclusão expressa no Certificado de análise das contas anuais de 2016, como **REGULARES**.

Caibi – SC, 22 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Melania Piroca  
Coord. Sist. de Controle Interno

**Melania Piroca**  
Coord. do Controle Interno  
084 757.289-79